



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE
CONTRATO Nº 137/2017

"CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP".

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a Empresa **VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 09.110.229/0001-53, com sede na Rua Teixeira de Freitas, 342, 1º e 2º andar, Bairro Santo Antônio, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90.640-220, neste ato representada por **VENER PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo nº 261, Bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre/RS, inscrito no CPF sob o nº 011.364.630/54, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de material de limpeza e higiene, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações:

PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição material de limpeza e higiene, para uso das Secretarias de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Escolas de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental do Município, conforme relação discriminada a seguir:

| Item | Descrição | Quant | Unid | Valor unit. | Valor Total |
|------|--|--------------|------|-------------|---------------------|
| 06 | Balde plástico 15 litros. | 132 | unid | R\$ 4,79 | R\$ 632,28 |
| 21 | Escova plástica c/ cerdas de nylon p/ chão. | 105 | unid | R\$ 1,50 | R\$ 157,50 |
| 57 | Sabonete infantil, hipoalergênico, sólido em barra, fragrância suave, 90g, dermatologicamente testado. | 300 | unid | R\$ 1,80 | R\$ 540,00 |
| 58 | Saco alvejado de algodão com medidas aproximadas de 54x72cm - 92% algodão - grosso. | 732 | unid | R\$ 3,50 | R\$ 2.562,00 |
| | | Total | | | R\$ 3.891,78 |

Salientamos que os saneantes deverão conter no rótulo a frase: "Produto notificado na Anvisa/MS" ou número do registro na Anvisa/MS

SEGUNDA: DO FUNDAMENTO

O presente contrato tem origem no Processo Licitatório nº 025/2017, na Modalidade Tomada de Preços nº 005/2017, tipo Menor preço por item, regendo-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos bens objeto da presente aquisição é de R\$ 3.891,78 (três mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos), sendo que os pagamentos ocorrerão por lotes de fornecimento, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

QUARTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a empresa e:

§ 1º O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.

§ 2º Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Itália, 3.074 - loja 01.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

A **CONTRATADA** caberá:

a) assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

b) a inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao **MUNICÍPIO**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com O **MUNICÍPIO**.

SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento pela Contratada do cronograma de entregas ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará multa de até 10% sobre o valor do fornecimento.

SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas.

§1º Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

§2º Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Administração:

0401 04 122 0004 2004 33903022000000 0001

Secretaria de Educação:

0601 12 361 0006 2008 33903022000000 0020 - 0602 12 365 0110 2010 33903022000000 0020

0603 12 631 0111 2012 33903022000000 0020

Secretaria de Obras:

0701 04 122 0007 2024 33903022000000 0001

Secretaria de Saúde:

0801 10 301 0008 2005 33903022000000 0040 - 0801 10 301 0125 2030 33903022000000 0040

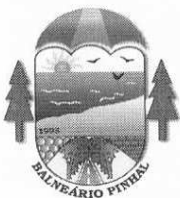
0801 10 302 0126 2031 33903022000000 0040

Secretaria de Turismo:

0901 23 695 0009 2038 33903022000000 0001 - 0901 23 695 0134 2037 33903022000000 0001

U. Santos

[Handwritten signature]



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Secretaria de Meio Ambiente:

1001 18 541 0137 1014 33903022000000 0001

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 243 0139 2062 33903022000000 1036 - 1101 08 243 0146 2049 33903022000000 0001

1101 08 244 0011 2041 33903022000000 0001

NONA: DA RESCISÃO

Este contrato será rescindido na hipótese de atraso injustificado superior a 15 dias (quinze) dias no cumprimento dos prazos de entrega nele previstos, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de Tramandaí/RS para as questões dele resultantes, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Balneário Pinhal/RS, 03 de abril de 2017.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA

VENER PEREIRA DE SOUZA - EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Maria Alice Huber da Silva
CIC/MF nº 470.276.140/49
CI/SSP/RS nº 8026856602

09.110.22910001-53
VENER PEREIRA DE SOUZA
Rua Teixeira de Freitas, 342
Cep: 90.640.220 - Porto Alegre/RS
vendas@distribuidorasaolourenco.com.br
Fone: (51) 3011-1111

Neuza Araujo dos Santos
CIC/MF nº 783.104.580/53
CI/SJS/RS nº 9064649792